



PL 216/2019

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 216/2019.

Apresentado pelo Vereador Celso Giannazi (PSOL) e com a coautoria da Vereadora Juliana Cardoso (PT), o projeto de lei 216/2019 pretende autorizar o Poder Executivo a reduzir para 30 (trinta) horas a jornada semanal de trabalho do Quadro de Apoio à Educação, sem redução salarial dos vencimentos e sem prejuízo da evolução funcional, carreira ou demais vantagens, bem como estender o recesso escolar do mês de julho para o referido Quadro e a Classe dos gestores Educacionais.

Ao fundamentar o projeto, o proponente ressalta que *os profissionais que atuam na rede municipal de ensino são submetidos a uma carga excessiva de trabalho que, somada a ausência de ambiente de trabalho adequado, a violência e os salários cada vez mais reduzidos, geram um desgaste psicológico imenso, motivo principal dos afastamentos*. Defende, ainda, a extensão do recesso escolar, que já é garantido aos docentes, para o Quadro de Apoio à Educação e a Classe dos Gestores Educacionais, uma vez que possibilita aos servidores um tempo de descanso diante da dura realidade escolar, durante um período em que as demandas pedagógicas e administrativas são reduzidas.

Da forma como está redigido, as modificações pretendidas serão efetuadas através da alteração da Lei Municipal 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que reorganizou o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolidou o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, ressalta a oportunidade da matéria, uma vez que favorece a ininterruptão de um programa importante para o município e, dessa forma, consigna parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes não pode deixar de ressaltar o interesse público de que se reveste o projeto, cujo escopo evidencia benefícios importantes para o ensino público. **Favorável**, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,